

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 0800 808 0130

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lurdes T. Sabatovicz

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Juarez Nelson Antonio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Claudinei Belo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Jane Diniz Poli

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Jemerson Cavali da Luz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Ariel Alex dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS: Nicole Cavali Wolski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: Guilherme Cappellari

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gilvan Bobato

CHEFE DE GABINETE: Emerson Rech

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Claudio Michalczuk - Presidente

VEREADOR: Ambrozio Jak - Vice-Presidente

VEREADOR: José Amílcar Pastuch - 1º Secretário

VEREADOR: Antonio Michalcheszen - 2º Secretário

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADORA: Camila Witchmichen Penteado

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Valdecir Antonio

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Marcio Luciano Reffatti

VEREADOR: Osdival Kordiak

VEREADOR: Ivo Proczkiewicz

VEREADOR: Valter Luciano Matuchenez

DECRETOS

DECRETO Nº 710/2025

Dispõe sobre a realização de atualização cadastral dos servidores públicos ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do município de Prudentópolis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de manter atualizados os dados cadastrais dos servidores públicos ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com vistas ao cumprimento das exigências legais, em especial as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização da previdência própria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a realização da atualização cadastral obrigatória dos servidores públicos ativos do Município de Prudentópolis, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no período de 01 a 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - A partir da data deste Decreto, a atualização cadastral dos servidores vinculados ao RPPS deverá ser realizada periodicamente a cada 5 (cinco) anos, ou sempre que necessário por determinação da unidade gestora do regime próprio.

Art. 2º - Os servidores deverão:

I – Preencher corretamente o formulário de atualização cadastral, Anexo II deste Decreto, disponibilizado no site da prefeitura - Portal do Servidor;
II – Anexar cópias dos documentos listados no anexo I deste Decreto;
III – Entregar o formulário preenchido e a documentação na secretaria em que estiverem lotados, ou diretamente no RH da Prefeitura, conforme o disposto no artigo 4º.

Art. 3º - A ausência de entrega da documentação no prazo estabelecido, sem justificativa, poderá acarretar bloqueio de vencimentos até a regularização.

Art. 4º - Os responsáveis pelo recebimento da documentação nas respectivas secretarias serão:

- Secretaria Municipal de Saúde – Maria Ivone Mychalzeszen
- Secretaria Municipal de Educação – Janice Lubachevski
- Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura – Tiago Henrique Paizani
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Boris Kopanski
- Secretaria Municipal de Esportes – Marcos Cezar Bozatski
- Secretaria de Agricultura - Marcelo Soares Stadler

Para as demais secretarias, os servidores deverão entregar a documentação diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, dentro no prazo estabelecido.

Art. 5º - As secretarias mencionadas no artigo anterior deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos todos os formulários e documentos recebidos, impreterivelmente até o dia 06 de setembro de 2025, para fins de conferência e registro.

Art. 6º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos a coordenação, orientação e supervisão do processo de atualização cadastral, prestando apoio às demais secretarias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 23 de julho de 2025.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- 1. Documento de Identidade (RG ou CNH);
- 2. CPF;
- 3. Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- 4. Título de eleitor;
- 5. Certidão de casamento ou nascimento (se aplicável);
- 6. Certidão de nascimento dos filhos (se houver);
- 7. Comprovante de escolaridade;
- 8. Para quem já contribuiu com o INSS, apresentar CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), emitido pelo site do Meu INSS;
- 9. Para quem já contribuiu com outro Regime Próprio de Previdência, apresentar declaração do órgão previdenciário competente, informando tempo de contribuição;
- 10. Certidão de tempo de contribuição (CTC), caso já emitida.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS – 2025
(Decreto Municipal nº 710/2025)

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nome da mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino

Raça/Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

Estado civil: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade (Município/UF): _____

2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

RG nº: _____ Órgão Emissor/UF: _____

CPF nº: _____

Título de Eleitor nº: _____ Zona: _____

Seção: _____

CNH (se possuir): _____

3. ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua/Avenida: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

4. DADOS FUNCIONAIS

Matrícula: _____ (verificar contra cheque)

Cargo efetivo: _____

Secretaria de lotação: _____

Data de admissão: ____/____/____

Situação funcional: () Ativo em exercício () Afastado com vencimentos

Jornada semanal: _____ horas

5. ESCOLARIDADE

() Ens. Fund. Incompleto () Ens. Fund. Completo

() Ens. Médio Incompleto () Ens. Médio Completo
() Ens. Superior Incompleto () Ens. Superior Completo
Curso/Área: _____

6. DEPENDENTES

Nome Completo	Parentesco	Data de Nascimento	CPF	Dependente para IR? (Sim/Não)

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

Possui tempo de contribuição em outro regime? () Sim () Não
Qual: _____

Se sim, anexar CNIS do INSS ou declaração do órgão. (OBRIGATÓRIO)

8. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que os documentos entregues são cópia de documentos autênticos.

Estou ciente de que a não atualização cadastral dentro do prazo previsto poderá acarretar bloqueio da remuneração, até a regularização.

Local e Data: Prudentópolis, ____ de agosto de 2025.

Assinatura do servidor: _____

DECRETO Nº 711/2025

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial em razão da omissão na prestação de contas dos recursos públicos repassados à Associação de Agricultores e Produtores Unidos da Barra Bonita de Prudentópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Lei Complementar nº 113/2015, bem como o art. 233 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução nº 01/2016), e

CONSIDERANDO celebração do Termo de Fomento nº 001/2021, firmado entre o Município de Prudentópolis e a Associação de Agricultores e Produtores Unidos da Barra Bonita;

CONSIDERANDO o não atendimento à solicitação formal de apresentação de documentos e informações, mesmo após a expedição do Ofício nº 01/2025 pela Comissão de Auditoria;

CONSIDERANDO o transcurso in albis do prazo de 10 dias úteis conferido à entidade para apresentação da documentação, o que inviabilizou a análise técnica e financeira pretendida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 233 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que impõe à autoridade administrativa o dever de instaurar Tomada de Contas Especial em caso de omissão no dever de prestar contas;

CONSIDERANDO o conteúdo do Relatório Final da Comissão de Auditoria do Termo de Fomento nº 001/2021, o qual, diante da retenção injustificada dos documentos essenciais por parte da Associação, concluiu pela impossibilidade de aferição da regularidade da execução do fomento e recomendou expressamente a instauração de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e de dar cumprimento às determinações legais relativas à prestação de contas;

DECRETA: